



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041897/2020,

Processo nº 04008-00000289/2020-81

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, com sede na Praça do Buri, Anexo do Palácio do Buri, 14º Andar, Sala 1411, Brasília/DF, CEP 70.075-900, telefone (61) 3312-9952, inscrita no CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, neste ato representada por **GILVAM MÁXIMO**, portador da Cédula de Identidade 2094405 - SSP/ GO, inscrito no CPF sob o nº 435.238.381-34, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, de coordenação e avaliação de Ciência e tecnologia do Distrito Federal, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP**, com sede no SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845, Primeiro Andar, SIA - CEP 71200-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, representada neste ato por DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, doravante denominada Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato, obedece às condições do Termo de Referência nº 3 (Doc. Sei nº 46551032), da Autorização Despesa e Aprovação de Projeto Básico (SEI nº 26823187), do Parecer Normativo acerca da Contratação da FUNAP por Dispensa nº 312/2013 PROCAD/PGDF (24455052), bem como das demais Legislações inerentes à matéria, e da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso XIII, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 10.144/87, que aprova o Estatuto da CONTRATADA, no Decreto nº 24.193/2003, que dispõe sobre a criação do Projeto Reintegra Cidadão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O Contrato tem como objeto a prestação de serviços relacionados às atividades a serem executados por até 3 (três) sentenciados reeducandos do Sistema Penitenciário, nas dependências da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF e eventuais atividades externas, nos termos do Artigo 28, da Lei 7.210/1984 e Lei 8.666/1993, reprografia/reciclagem de papéis; serviços gerais/manutenção e conservação predial; manutenção e recuperação de bens móveis; recolhimento de bens inservíveis; transporte de materiais; copeiragem; serviços de eletricitista; serviços de bombeiro hidráulico e demais atividades relacionadas à apoio, conforme o Termo de Referência nº 03 (Doc. Sei nº 46551032) a saber:

**Nível I:** tarefas cuja execução requer mão de obra pouco especializada, sem ou com pouca experiência na área (iniciantes em copeiragem, manutenção e conservação predial, manutenção e recuperação de bens móveis e serviços gerais) e/ou ensino fundamental incompleto ou já concluído.

**Nível II:** tarefas cuja execução requer médio grau de especialização, alguma experiência na área (copeiragem com experiência, entrega de documentos, execução de cópias, atendimento ao público, manutenção, serviços de serralheria e carpintaria) e/ou com ensino médio incompleto.

**Nível III:** tarefas cuja execução requer maior grau de especialização e experiência na área administrativa (serviços técnicos especializados e administrativos, análise documental, organização de arquivos, auxílio na confecção de textos, atendimento ao público etc) e/ou com ensino médio concluído.

Em caso de realização de atividades externas pelos sentenciados reeducandos, deverão ser cumpridas as condições estabelecidas na Decisão Judicial proferida nos autos do Processo 00118718820158070015 da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal.

O sentenciado deve permanecer constantemente na companhia de outro servidor ou funcionário, que não esteja cumprindo pena, o qual ficará responsável pela fiscalização de suas atividades;

O órgão ou empresa conveniada deve manter registro atualizado dos deslocamentos realizados, bem como dos horários de saída e retorno do sentenciado;

Deve ser disponibilizado meio de contato direto com o sentenciado, ou com o responsável pela fiscalização direta, sempre que necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de execução indireta, segundo o disposto nos art. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

Os serviços contratados compreendem a execução das seguintes atividades básicas em serviços gerais:

Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição do setor ao qual estiver lotado;

Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que forem atribuídas aos sentenciados reeducandos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

Os valores estimados para a prestação dos serviços, objeto do contrato, são da ordem de **R\$ 5.944,80** (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) mensais.

Perfazendo o total de **R\$ 71.337,60** (setenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) anuais.

Tais valores são correspondentes à prestação do serviço por até 03 (três) trabalhadores, conforme discriminado a seguir.

<b>NÍVEL I</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 783,75
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45
3	Auxilio Transporte	R\$ 409,20
4	Auxilio Alimentação	R\$ 374,00

<b>Valor mensal por sentenciado</b>	<b>1.814,40</b>	<b>R\$</b>
-------------------------------------	-----------------	------------

<b>NÍVEL II</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	Bolsa Ressocialização	940,50 \$
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	247,45 R\$
3	Auxilio Transporte	409,20 R\$
4	Auxilio Alimentação	374,00 R\$
<b>Valor mensal por sentenciado</b>		<b>1.971,15 R\$</b>

<b>NÍVEL III</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	Bolsa Ressocialização	1.128,60 R\$
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	247,45 R\$
3	Auxilio Transporte	409,20 R\$
4	Auxilio Alimentação	374,00 R\$
<b>Valor mensal por sentenciado</b>		<b>2.159,25 R\$</b>

**I- Valores do Auxílio transporte:** (R\$ 3,80 + 5,50 x 2 - ida e volta) x 22 - valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço.